



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Sexta-feira • 25 de Março de 2022 • Ano VI • Nº 1562

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- Ata De Dispensa De Licitação Por Valor Nº 019/2022.
- Ato De Dispensa De Licitação Nº 019/2022.
- Ratificação Do Ato De Dispensa De Licitação Nº 019/2022.
- Extrato De Contrato Nº 013.03/2022 - Dispensa De Licitação Nº 019/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QINNGLPK4Y3+1/JRC1EB8Q

Licitações



PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa a empresa NILTON CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR – ME (LARANJEIRA III), CNPJ nº 22.271.483/0001-00, com endereço à Rua Emílio Ferreira Mota, 380 – Araci – Bahia, CEP 48.760-000, para a Prestação de Serviços Topográficos, compreendendo o Georreferenciamento dos povoados de Geriba e Lucaia de aproximadamente 200 hectares cada, localizado no Município de Planalto - BA, em observância ao Decreto Estadual 19.157/2019, bem como, nas normas vigentes em sua 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, elaborada pelo INCRA, em atendimento a Lei do Georreferenciamento Nº 10267/01, com valor total orçado em R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Unidade: 070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Total Projeto/Atividade:; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 24 de maio de 2022. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até RS 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, “Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 23 de março de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 24 de março de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços Topográficos, compreendendo o Georreferenciamento dos povoados de Geriba e Lucaia de aproximadamente 200 hectares cada, localizado no Município de Planalto - BA, em observância ao Decreto Estadual 19.157/2019, bem como, nas normas vigentes em sua 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, elaborada pelo INCRA, em atendimento a Lei do Georreferenciamento Nº 10267/01, tendo como prestador de serviço a empresa NILTON CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR – ME (LARANJEIRA III), CNPJ nº 22.271.483/0001-00, com valor global de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), com endereço àRua Emílio Ferreira Mota, 380 – Araci – Bahia, CEP 48.760-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 24 de março de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 24 de março de 2022.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

CONTRATO Nº 013.03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: NILTON CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR – ME (LARANJEIRA III)

CNPJ nº 22.271.483/0001-00

OBJETO: Prestação de Serviços Topográficos, compreendendo o Georreferenciamento dos povoados de Geriba e Lucaia de aproximadamente 200 hectares cada, localizado no Município de Planalto - BA, em observância ao Decreto Estadual 19.157/2019, bem como, nas normas vigentes em sua 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, elaborada pelo INCRA, em atendimento a Lei do Georreferenciamento Nº 10267/01.

DOTAÇÃO:

Órgão:

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade:

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Total Projeto/Atividade:

2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

ASSINATURA: 25 de março de 2022